

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO- PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/UPE

**EDITAL PROGRAD/UPE Nº 04/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020:
SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/UPE**

A Universidade de Pernambuco - UPE, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, através da Coordenação do Programa de Residência Pedagógica, no cumprimento de suas atribuições, torna pública a seleção para bolsistas residentes, com o objetivo de criar um cadastro de reserva, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com a Portaria CAPES nº 259, de 17 de janeiro de 2020 e com o Edital CAPES nº01/2020.

1. Das disposições gerais

1.1 O objetivo deste edital é a seleção de graduandos/as bolsistas do Programa Residência Pedagógica, para integrar um cadastro de reserva, cuja participação ficará condicionada à abertura de vagas nos subprojetos da Residência Pedagógica aprovados pela Universidade de Pernambuco(UPE).

1.2 O cadastro de reserva gera a expectativa de vinculação a um dos subprojetos, nos *Campi* em que a possibilidade de vaga é ofertada pelo subprojeto. A participação e integração definitiva do bolsista estará condicionada ao surgimento devaga.

1.3 O edital poderá ser consultado na homepage da Universidade de Pernambuco, www.upe.br, na aba Programas, no link Residência Pedagógica (<http://www.upe.br/programa-de-residencia-pedagogica.html>).

1.4 O cadastro de reserva, a que se refere o presente edital, terá validade por 18 (dezoito) meses a contar da publicação do resultado final.

2. Das licenciaturas e vagas

Poderão se candidatar ao cadastro de reserva para as bolsas de Residência Pedagógica, graduandos/as dos cursos presenciais de licenciatura da Universidade de Pernambuco (UPE), dos *Campi* Garanhuns, Mata Norte, Petrolina e Santo Amaro, desde que tenha cursado no mínimo de 50% do curso e de acordo com o anexo I, deste Edital.

3. Das bolsas

3.1 Será concedida bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pela CAPES, e paga diretamente ao/à acadêmico/a, em conta corrente própria e individual, durante a execução do Projeto, caso o estudante seja oficialmente vinculado a um dos subprojetos existentes. No caso de vinculação a um dos subprojetos, a bolsa terá a vigência de até 18 meses.

3.2 É proibido o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela CAPES ou qualquer outra agência de fomento federal. Entretanto, o/a estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto. Neste caso, é necessário que o bolsista disponha comprovadamente de tempo para dedicação e realização das atividades do



REITORIA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

programa, sem prejuízo para as demais atividades (incluindo as atividades acadêmicas do curso).

3.3 O/A bolsista, quando vinculado ao Programa de Residência Pedagógica, não poderá receber a bolsa por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em outro curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

4. Dos requisitos para o/a estudante bolsista de Residência Pedagógica

Poderão se candidatar ao cadastro de reserva para a bolsa de Residência Pedagógica os/as estudantes dos cursos de licenciatura da Universidade de Pernambuco (UPE) e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro/a ou possuir visto permanente no país;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) não ter pendências com a Receita Federal;
- d) estar regularmente matriculado/a em curso de licenciatura da UPE na área do subprojeto;
- e) **ter cursado o mínimo de 50% do curso e estar cursando 5º, 6º ou 7º período;**
- f) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da Universidade;
- g) possua disponibilidade de no mínimo 25 (vinte e cinco) horas mensais para dedicação às atividades do referido Programa e respectivo subprojeto.
- h) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://freire2.capes.gov.br/portal/>.
- i) ser aprovado/a no processo seletivo realizado pela Universidade de Pernambuco.

5. Dos prazos

As atividades de seleção do presente edital seguirão o cronograma descrito a seguir.

Atividades	Data (s)
Lançamento do Edital	08/06/2020
Período de inscrições	Das 00h do dia 15/06/2020 às 23h59min do dia 26/06/2020 (será considerada a data e horário de postagem da mensagem de e-mail)
Período avaliativo e classificatório pelas comissões de seleção	29/06/2018 a 03/07/2020
Divulgação dos resultados	06/07/2020
Período para interposição de recurso	07/07/2018 a 09/07/2020
Divulgação do resultado final se houver modificação	10/07/2020

6. Do processo de inscrição

6.1 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá salvar em formato pdf a documentação abaixo relacionada e enviar como anexo para os emails listados no subitem 6.2, de acordo com o *Campus* escolhido. No assunto do email deverá constar **o nome do subprojeto pretendido, o Campus e o nome do/a candidato/a (curso_campus_nome do estudante)**.

- a) cópia da cédula da identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do título de eleitor;



REITORIA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

d) Certidão de quitação eleitoral disponível em:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;

e) histórico acadêmico atualizado (são aceitos históricos escolares obtidos pelo SIGA, sem a necessidade de assinaturas ou carimbos, em atendimento as condições atuais de funcionamento dos Campi);

f) currículo cadastrado na plataforma CAPES de Educação Básica (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>) atualizado nos últimos 3 (três) meses;

g) ficha de inscrição preenchida (AnexoII);

h) comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal, disponível em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

6.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail, no período estabelecido no cronograma, como o envio de mensagem de e-mail, conforme descrito no subitem 6.1, **das 00h do dia 15/06/2020 às 23h59min do dia 26/06/2020**, de acordo com o quadro abaixo:

LOCAL	E-mail
<i>Campus</i> Garanhuns	Exclusivamente por email prograd.residenciagaranhuns@upe.br
<i>Campus</i> Mata Norte	Exclusivamente por email prograd.residenciamatanorte@upe.br
<i>Campus</i> Petrolina	Exclusivamente por email prograd.residenciapetrolina@upe.br
<i>Campus</i> Santo Amaro	Exclusivamente por email prograd.residenciasantoamaro@upe.br

6.3 Após a inscrição os/as candidatos/as deverão aguardar confirmação de recebimento dos documentos.

7. Critérios para avaliação e classificação dos bolsistas residentes

Os estudantes serão classificados de acordo com a média geral apresentada no histórico do estudante (coeficiente de rendimento), contabilizada até a segunda casa decimal. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

1. Estudantes do quinto e sexto períodos, nesta ordem, têm prioridade com relação aos do sétimo período, exceto para os estudantes do curso de Letras, pois o curso tem 9 (nove períodos), considerando que a Residência Pedagógica é um programa de 18 meses,;
2. Estudantes com vinculação mais antiga na Universidade (ano e semestre de ingresso);
3. Estudantes com maior idade (considerando-se dia, mês e ano de nascimento).

8. Do processo seletivo e critérios para seleção

8.1 O processo de seleção consistirá na análise da documentação e do desempenho acadêmico dos candidatos, considerando-se os critérios descritos nos itens 4, 6 e 7 do presente edital. A análise será realizada pelo/a docente orientador/a de cada subprojeto e terá como objetivo avaliar se o/a candidato/a atende as normas já descritas e mencionadas.



8.2 Serão desclassificados/as os candidatos/as que não entregarem a documentação exigida completa e/ou que não possuírem os pré-requisitos apresentados no item 4.

8.3 O candidato poderá entrar com recurso, apresentando argumentação que justifique sua reavaliação, contra o resultado preliminar no período descrito no cronograma, através da redação de uma carta e anexando, se necessário, documentos que justifiquem sua solicitação. O documento deve ser enviado para o mesmo email da inscrição.

9. Do resultado do processo seletivo

O resultado do processo seletivo será divulgado, para todas as etapas, conforme datas previstas no cronograma, no endereço eletrônico, <http://www.upe.br/programa-de-residencia-pedagogica.html>. Eventuais alterações serão comunicadas previamente no mesmo endereço eletrônico e nos canais de comunicação da Universidade.

10. Deveres do bolsista

Cabe aos/às bolsistas de Residência Pedagógica:

- a) participar das atividades definidas pelo Programa e respectivo subprojeto;
- b) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades da Residência Pedagógica, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- c) executar o plano de trabalho elaborado e aprovado junto ao/à docente orientador/a da Residência Pedagógica de cada área;
- d) tratar todos os membros do Programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- e) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do Programa;
- f) assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UPE no projeto;
- g) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- h) informar imediatamente ao/à docente orientado/a de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- i) elaborar portfólio, relatórios ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no Programa;
- j) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de Residência Pedagógica, promovidos pela UPE ou por outra Instituição de Educação Superior;
- k) participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Residência Pedagógica definidas pela CAPES;
- l) permanecer com bom desempenho acadêmico no curso de licenciatura da UPE;
- m) assinar termo de desligamento do Programa, quando couber.

11. Do cancelamento

A bolsa do Residência Pedagógica será cancelada pelo/a Coordenador/a Institucional, com anuência do/a Docente Orientador/a de área, quando couber, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- b) descumprimento das normas do programa;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do/a bolsista;
- d) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- e) comprovação de irregularidade na concessão;
- f) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- g) encerramento do subprojeto ou projeto;



REITORIA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO


- h) término do prazo máximo de concessão;
- i) desempenho insatisfatório no curso de licenciatura na UPE;
- j) a pedido do/a bolsista.

12. Disposições finais

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela gestão do Programa Residência Pedagógica na Universidade, pelos setores competentes na Pró-reitoria de Graduação e Coordenadores de subprojetos nas Unidades envolvidas.

12.2 A previsão para início do Programa de Residência Pedagógica é 03/08/2020. Nesta direção, em tempo oportuno, todos os selecionados para o programa serão contactados.

Recife, 08 de junho de 2020.



Tarcia Regina da Silva

Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica/Capes/UPE



UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
 PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

 EDITAL PROGRAD/UPE
 Nº 04/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CADASTRO DE RESERVA DO
 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**
ANEXO I

RELAÇÃO DE SUBPROJETOS RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES/UPE

CAMPUS	SUBPROJETOS	ÁREA (S)	Total de vagas	NOVAS VAGAS PARA ESTUDANTES
Garanhuns	Matemática	Matemática	8	CADASTRO DE RESERVA
Garanhuns	Pedagogia	Pedagogia	24	CADASTRO DE RESERVA
Garanhuns	Geografia	Geografia	16	CADASTRO DE RESERVA
Mata Norte	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas	24	CADASTRO DE RESERVA
Mata Norte	Geografia	Geografia	8	CADASTRO DE RESERVA
Mata Norte	Português	Letras/Português	24	CADASTRO DE RESERVA
Mata Norte	Matemática	Matemática	16	CADASTRO DE RESERVA
Mata Norte	Pedagogia	Pedagogia	16	CADASTRO DE RESERVA
Petrolina	História	História	24	CADASTRO DE RESERVA
Petrolina	Português	Letras/Português	24	CADASTRO DE RESERVA
Petrolina	Pedagogia	Pedagogia	16	CADASTRO DE RESERVA
Petrolina	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas	24	CADASTRO DE RESERVA
Santo Amaro	Educação Física	Educação Física	24	CADASTRO DE RESERVA
Santo Amaro	Ciências Sociais	Ciências Sociais	16	CADASTRO DE RESERVA



UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL PROGRAD/UPE Nº 04/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CADASTRO DE RESERVA DO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA****ANEXO II**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Solicito a minha inclusão como candidato (a) a bolsista no Programa de Residência Pedagógica – RP-UPE, na condição de estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em _____, Campus _____.
Declaro que estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital 04/2020 desse Programa.

Aluno(a): _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

Data de expedição do RG: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Campus/Subprojeto(CURSO): _____

E-mail: _____

Telefone (s) com DDD e operadora(s): _____

Endereço: _____

_____, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato (a)